

RESOLUÇÃO N.º 447, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Condecoração de Honra da Ordem do Mérito Legislativo Municipal à Companhia de Reis União do Glória, representada pelo Embaixador Deugnes Henrique Gonçalves e composta pelos Foliões Baltazar Marques dos Reis, Darlan Reis Brito, Diogo José Peixoto, Dirceu Henrique Gomes, Donizete Vaz de Oliveira, Esio dos Reis, Rafael Oliveira Reis, Gabriel Almeida de Souza, Gilson Vicente de Paulo, João Batista Reis, João dos Reis, Joaquim Gonçalves Costa, Marlon Henrique de Paula, Paulo César Lopes Filho, Paulo Henrique de Souza, Paulo Henrique dos Santos Reis, Vilson Evangelista dos Reis, Wellington Benedito dos Santos.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 23, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 111, do Regimento Interno, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a **Condecoração de Honra da Ordem do Mérito Legislativo Municipal à Companhia de Reis União do Glória**, representada pelo Embaixador **Deugnes Henrique Gonçalves** e composta pelos Foliões **Baltazar Marques dos Reis, Darlan Reis Brito, Diogo José Peixoto, Dirceu Henrique Gomes, Donizete Vaz de Oliveira, Esio dos Reis, Rafael Oliveira Reis, Gabriel Almeida de Souza, Gilson Vicente de Paulo, João Batista Reis, João dos Reis, Joaquim Gonçalves Costa, Marlon Henrique de Paula, Paulo César Lopes Filho, Paulo Henrique de Souza, Paulo Henrique dos Santos Reis, Vilson Evangelista dos Reis, Wellington Benedito dos Santos**”, os quais serão galardoados com a **Ordem de Mérito Legislativo Municipal, no Grau Mérito Legislativo**, da Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

Art. 2º A homenagem ocorre em razão dos inestimáveis e relevantes serviços prestados à comunidade Gloriense, reconhecidos e destacados pela população.

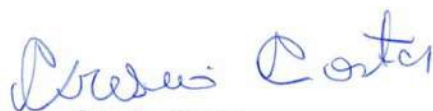
Art. 3º A entrega da Condecoração a que alude o art. 1º, será efetuada em Sessão Solene da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, em data a ser definida pelo Presidente da Câmara.



Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 10 de junho de 2024.



Cresio Costa

Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG